

TC 010.257/2005-9**Natureza:** Prestação de Contas Simplificada**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de São Paulo – Senac/SP**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

De ordem, considerando tratar-se de Recurso de Revisão distribuído, após sorteio realizado pela Secretaria das Sessões, para o Ex.^{mo} Sr. Ministro Raimundo Carreiro (Peça n. 20, p. 34) e posteriormente redistribuído para o Ex.^{mo} Sr. Ministro Aroldo Cedraz, quando este concluiu seu mandato na Presidência desta Corte, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete de Sua Excelência, para adoção das providências que entender cabíveis.

Gabinete, em 7 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO MATTOS SCHERRER

Chefe de Gabinete